



LEI Nº 1.922 DE 05 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 127.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial
no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil
e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08. Assistência Social
244. Assistência Comunitária
0013. Ceileiro da Proteção Social Básica e Especial
20106. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais
3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 127.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior
serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com
remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
004. Departamento do Sistema Viário
15. Urbanismo
451. Infraestrutura Urbana
0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos
10018. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 50.200,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
008. Fundo Municipal do Trânsito
15. Urbanismo



451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056. Construção e Ampliação de Pista de Caminhada

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 77.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.023/2018”, leia-se “Lei nº 1.922/2018”*

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal,

justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local e Data Responsável pelo órgão técnico

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.922 DE 05 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0013. Celeiro da Proteção Social Básica e Especial

20106. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
 R\$ 127.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10018. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
 .R\$ 50.200,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal do Trânsito

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056. Construção e Ampliação de Pista de Caminhada

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
 .R\$ 77.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.023/2018", leia-se "Lei nº 1.922/2018"*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISAO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARACIS/MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede à Av. da FEB, nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, Fone: (65)3682-1010, neste ato representada pelo Senhor **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, portador do RG nº 9.707.600 SSP/SP e CPF nº. 018.650.748-88, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista a autorização da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 da Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso, neste instrumento denominado de **RESCISÃO DE CONTRATO**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato de Fornecimento nº 020/2018, firmado em 27 de março de 2018, para que surta os efeitos legais, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO